



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



Mensagem N.º 005/2026, de 23 de janeiro de 2026.

Senhores Nobres Vereadores,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o projeto de lei apenso, que autoriza o executivo municipal a abertura de Créditos Especial Vinculado a Receita no orçamento vigente.

Mencionada proposição tem por objetivo buscar, junto ao Poder Legislativo, autorização para Créditos Especial por Superávit, conforme autorização dos artigos n.º 41, 42, 43 e 45 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Os recursos previstos são oriundos de Superávit Financeiro, no total de R\$ 102.780,52 (cento e dois mil setecentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos) no exercício de 2025, sendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) referente a Emenda Parlamentar Estadual, disponibilizada pelo Deputado Lucas Torres. O restante, do valor de R\$ 2.780,52 (dois mil setecentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos), refere-se a contrapartida conforme termo de convênio.

Tal Crédito Especial tem por finalidade atender ao Programa Fortalece SUAS, Benefícios Eventuais, na aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, como Máquinas de Costuras, Mesas e Cadeira conforme Plano de Trabalho e Termo de Convênio n.º 482/2025/PGE-SEAS, o recurso mencionado encontra-se disponível na Conta Corrente 89.431-1 desde em 08 de dezembro de 2025.

Diante do exposto, solicito as Vossas Senhorias, que analisem com a devida atenção o projeto em questão e vote em regime de **URGÊNCIA** favoravelmente à sua aprovação considerando o seu impacto positivo para a comunidade de Rio Crespo.

Sem mais, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Rio Crespo - RO, 23 de janeiro de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Crespo - RO

Recebido em 28-01-2026
Midian Mayara de O. Neves
SECRETÁRIA GERAL LEGISLATIVA
DECRETO LEGISLATIVO
N.º 004/2024
Às 12:30h



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



PROJETO DE LEI Nº 005, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$102.780,52 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 102.780,52
Superav Financeiro

258	08.244.0003.2004.0000	FORTALECESUAS - GESTÃO E CIDADANIA	100.000,00
	4.4.90.52,00	OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA S EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 2001 2 701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	002 018	Emenda Parlamentar Estadual Lucas Torres	
259	08.244.0003.2004.0000	FORTALECESUAS - GESTÃO E CIDADANIA	2.780,52
		OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA S	F.R.: 0 2 500
	4.4.90.52,00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	002 500	Recursos não Vinculados de Impostos	

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: REABERTURA 102.780,52

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Abertura de Credito Especial, Convênio nº 482/2025/PGE-SEAS

Rio Crespo - RO, 23 de janeiro de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

Local: RUA ERMELINDO MILANI, Nº 1040,

Bairro: SETOR 01, RIO CRESPO/RO

CEP 76.863-000

CNPJ: 63.761.977/0001-41

PLANO DE TRABALHO

1

DADOS BÁSICOS DO PROPONENTE

ORGÃO/ENTIDADE PROPONENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO				CNPJ/ME 63.761.977/0001-41	
UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS				CNPJ/ME 14.951.979/0001-98	
ENDEREÇO (PROponente): RUA ERMELINDO MILANI, Nº 1040, SETOR 01, RIO CRESPO/RO					
ENDEREÇO (UNIDADE GESTORA): AV. AFONSO GAGO, 1716, CENTRO, RIO CRESPO/RO					
CIDADE RIO CRESPO	UF/ESTADO RONDÔNIA	CEP 76.863-000	DDD/TELEFONE (69) 3539-2010	ESFERA ADM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
CONTA CORRENTE		BANCO BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA 1178-9		
NOME DO RESPONSÁVEL EDER DA SILVA					CPF 713.164.002-63
C./ORGÃO EXPEDIDOR 76.761 SSP/RO		CARGO PREFEITO		FUNÇÃO CHIEFE DO EXECUTIVO	
ENDEREÇO RUA JUSTINIANO PEREIRA, Nº 1238, SETOR 02		UF/ESTADO RO	CEP 76.863-000	TELEFONE (69) 3539-2010	
NOME DO RESPONSÁVEL (UNIDADE GESTORA) EDNA APARECIDA DE MORAES					CPF 530.202.352-00
C./ORGÃO EXPEDIDOR IDM LCP (NOVO RG)		CARGO SECRETÁRIA MUNICIPAL		FUNÇÃO GESTOR DO FUNDO	

2

APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) é o órgão municipal representativo do escopo das atividades de assistência social, na forma da veiculação, organização e implementação de políticas e diretrizes públicas estaduais e nacionais voltadas ao exclusivo atendimento da população em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, da precariedade ou inexistência de acesso aos equipamentos e serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social (MOBSUAS, on-line, 2021). A referida secretaria é gestora das seguintes estruturas assistenciais: Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), além de outras ações adjacentes promovidas diretamente pela SEMAS, as quais melhoram sensivelmente o fortalecimento de vínculos sociais e permeiam a mitigação das vulnerabilidades sociais. Diante disso, a presente demanda tem como objetivo a aquisição de máquinas de costura, mesas e cadeiras, a fim de estruturar oficinas de capacitação profissional voltadas para mulheres em situação de vulnerabilidade social no município de Rio Crespo. A ação integra a política pública de inclusão produtiva da SEMAS e busca oferecer condições adequadas para o desenvolvimento de atividades formativas, promovendo a geração de renda, o empreendedorismo e o fortalecimento da autonomia econômica das beneficiárias. A iniciativa está alinhada aos princípios do SUAS e visa garantir os direitos socioassistenciais por meio do acesso a oportunidades de qualificação e emancipação social.



DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO		INÍCIO ALR ¹	TÉRMINO 180 DIAS
BASE LEGAL	AMPARO CONSTITUCIONAL ART. 203 E 204; LEI 972, DE 22/12/2021 (PPA DO MUNICÍPIO); LEI Nº 8.742, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1993 (LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – LOAS); NORMA OPERACIONAL BÁSICA – NOB SUAS (2012); POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PNAS (2004); NOTA TÉCNICA Nº 27/2015/DGSUAS/SNAS/MDS; PORTARIA MDS Nº 2.600/2018; RESOLUÇÃO CNAS Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019; LEI Nº 1.183, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025.		

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Aquisição de equipamentos permanentes, compreendendo máquinas de costura, mesas e cadeiras, com a finalidade de estruturar oficinas de capacitação profissional para mulheres em situação de vulnerabilidade social no município de Rio Crespo/RO, sendo tais atividades executadas por organização da sociedade civil a ser selecionada mediante chamamento público, conforme previsto na Lei nº 13.019/2014.

ÁREA DE ABRANGÊNCIA

A área de abrangência desta proposta compreende todo o território do município de Rio Crespo - RO, incluindo sua zona urbana e, com especial atenção, a sua extensa zona rural, com atenção especial às comunidades de difícil acesso e aos assentamentos localizados nas linhas vicinais do município.

A descentralização da execução das oficinas por meio de parceria com organização da sociedade civil permitirá maior alcance territorial, facilitando a participação de mulheres residentes em regiões que historicamente enfrentam barreiras de acesso a políticas públicas de qualificação profissional.

As ações previstas serão implementadas conforme critérios estabelecidos no edital de chamamento público e priorizarão regiões com maior incidência de vulnerabilidade social, conforme diagnóstico socioassistencial elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

A estratégia de atuação visa garantir a capilaridade das ações, ampliando a presença do Sistema Único de Assistência Social – SUAS em áreas desassistidas, e assegurando que o público-alvo tenha acesso a oportunidades de formação, geração de renda e fortalecimento da autonomia econômica.

4

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO**Caracterização dos Interesses Recíprocos**

A proposta de parceria entre o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Mulher, da Família e da Assistência Social – SEAS, e o Município de Rio Crespo/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, fundamenta-se na convergência de interesses institucionais voltados à promoção da política pública de assistência social, conforme preconizado pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e pelas diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). A SEAS, enquanto órgão estadual responsável pela coordenação e execução da política de assistência social em Rondônia, busca garantir a descentralização das ações e o fortalecimento da gestão municipal, promovendo a equidade no acesso aos serviços socioassistenciais. Nesse contexto, a presente proposta de aquisição de máquinas de costura, mesas e cadeiras insere-se como uma ação estratégica da SEMAS, voltada à estruturação de oficinas de capacitação profissional para mulheres em situação de vulnerabilidade social no município de Rio Crespo. Tal iniciativa representa não apenas um avanço na política de assistência social local, mas também um exemplo concreto da cooperação intergovernamental entre o Município e o Estado de Rondônia. Essa modelagem busca fortalecer a execução descentralizada das ações socioassistenciais e otimizar a utilização dos recursos públicos, mediante a cooperação entre os entes federados e a sociedade civil organizada. O interesse recíproco se evidencia no compromisso comum de promover a inclusão produtiva, o empreendedorismo feminino e a autonomia econômica de públicos historicamente vulnerabilizados.

Relação entre a Proposta Apresentada e os Objetivos e Diretrizes do Programa

A iniciativa está alinhada ao Programa Estadual 2073 – “Fortalecer a Rede Socioassistencial Pública e Privada”, cujo objetivo é aprimorar a parceria do Estado com os municípios e com entidades da sociedade civil para a realização de projetos de interesse público.

A aquisição de equipamentos tem por finalidade viabilizar a implantação de oficinas profissionalizantes com foco em corte, costura e produção de vestuário, ações essas que contribuem para o fortalecimento da proteção social básica no município de Rio Crespo. A execução das atividades formativas por meio de OSC parceira permitirá alcançar um maior número de beneficiárias, especialmente em áreas rurais e de difícil acesso, promovendo o desenvolvimento local com base em ações emancipatórias. Além disso, a proposta reafirma os princípios da intersetorialidade, da descentralização e da participação social, pilares fundamentais da política de assistência social, assegurando que a gestão pública atue de forma integrada, transparente e com foco em resultados sociais mensuráveis.

Considerando a insuficiência de equipamentos e a inexistência de oficinas estruturadas voltadas à qualificação profissional de mulheres em situação de vulnerabilidade no município de Rio Crespo, esta proposta busca suprir tais lacunas por meio da aquisição de bens permanentes que viabilizarão ações regulares e territorializadas no âmbito da proteção social básica.

A ação fortalece a oferta de serviços da proteção social básica, otimiza os recursos públicos e promove a corresponsabilidade entre Estado e Município na execução descentralizada da política de assistência social, conforme preconizado pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Do Público Alvo

A proposta tem como público-alvo aproximadamente 100 mulheres em situação de vulnerabilidade social, residentes no município de Rio Crespo – RO, prioritariamente aquelas acompanhadas pela rede socioassistencial local, no âmbito da proteção social básica. Incluem-se nesse público: Mulheres atendidas pelo CRAS ou por programas da SEMAS, em situação de vulnerabilidade econômica; mulheres chefes de família, que exercem papel central na manutenção do núcleo familiar e necessitam de oportunidades para geração de renda e autonomia econômica; mulheres em contextos de vulnerabilidade social, violência ou violação de direitos, acompanhadas pelos programas e ações da rede socioassistencial; Residentes em áreas rurais ou de difícil acesso, com restrições de acesso a políticas de qualificação.

Os critérios objetivos para definição e priorização do público-alvo constarão expressamente no edital de



chamamento público a ser publicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), assegurando a transparência, a impessoalidade e a equidade no processo seletivo das beneficiárias.

Essa definição permitirá que a entidade parceira desenvolva as oficinas formativas com foco na promoção da inclusão produtiva, autonomia econômica e redução das desigualdades sociais entre as mulheres do município.

Do Diagnóstico e Problema a Ser Resolvido

O Município de Rio Crespo enfrenta limitações significativas na oferta de oficinas de capacitação profissional destinadas a mulheres em situação de vulnerabilidade social, principalmente devido à ausência de equipamentos permanentes, como máquinas de costura, mesas e cadeiras. Essa carência compromete diretamente a efetivação das ações socioassistenciais voltadas à inclusão produtiva e à autonomia econômica dessas mulheres. Com uma população de aproximadamente 3.471 habitantes (IBGE 2022), dos quais cerca de 68% residem na zona rural, o município apresenta desafios estruturais que dificultam o acesso a serviços públicos essenciais. Muitas das mulheres atendidas são chefes de família, vivem em situação de pobreza e enfrentam múltiplas vulnerabilidades, exigindo iniciativas específicas que favoreçam a qualificação profissional e a geração de renda. Além disso, o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) de Rio Crespo é de 0,643 — considerado médio —, o que reforça a necessidade de ações que promovam o fortalecimento das capacidades locais, a ampliação do acesso a direitos e a superação de desigualdades sociais.

Diante desse cenário, o principal problema a ser enfrentado é a falta de acesso a oportunidades de qualificação e geração de renda para mulheres em situação de vulnerabilidade. A proposta ora apresentada busca enfrentar esse desafio por meio da aquisição de equipamentos permanentes que serão utilizados por uma organização da sociedade civil, selecionada por chamamento público, para executar oficinas formativas em corte, costura e produção de vestuário, promovendo o empoderamento feminino e a inserção produtiva no município.

Dos Resultados Esperados

A execução da presente proposta, com a aquisição de equipamentos permanentes e a celebração de parceria com organização da sociedade civil, visa alcançar os seguintes resultados:

1. Estruturação de oficinas de capacitação profissional, por meio da aquisição de equipamentos adequados (máquinas de costura, mesas e cadeiras), permitindo a realização de cursos e atividades formativas com qualidade e segurança.
2. Promoção da inclusão produtiva de mulheres em situação de vulnerabilidade social, com o desenvolvimento de competências práticas em corte, costura, conserto e produção de roupas, possibilitando alternativas concretas de geração de renda.
3. Ampliação do acesso à qualificação profissional nas áreas rurais e urbanas do município de Rio Crespo, superando barreiras territoriais e promovendo equidade no acesso às políticas públicas.
4. Fortalecimento da autonomia econômica de, no mínimo 90 mulheres, por meio da capacitação técnica, estímulo ao empreendedorismo e incentivo à organização coletiva ou associativa.
5. Aperfeiçoamento da articulação entre o poder público e a sociedade civil, por meio de parceria formal com OSC selecionada via chamamento público, conforme previsto na Lei nº 13.019/2014, reforçando o papel da rede não estatal na execução da política de assistência social.
6. Melhoria da eficácia da política pública local, com impacto positivo nos indicadores de vulnerabilidade, fortalecimento da proteção social básica e potencial redução da dependência de programas de transferências de renda.

Os resultados esperados serão monitorados durante a vigência da parceria, por meio de instrumentos técnicos e relatórios de execução física e financeira, conforme regulamentação vigente, assegurando o cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência e efetividade das ações.

5

OBJETIVOS

OBJETIVO GERAL:

Promover a inclusão produtiva de mulheres em situação de vulnerabilidade social no município de Rio Crespo/RO, por meio da estruturação de oficinas de capacitação profissional executadas por organização da sociedade civil, visando à geração de renda, autonomia econômica e fortalecimento da proteção social básica no âmbito do SUAS.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- ✓ ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PERMANENTES (MÁQUINA DE COSTURA, MESAS E CADEIRAS) PARA ESTRUTURAÇÃO DE ESPAÇO ADEQUADO À REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL;
- ✓ PROVER INFRAESTRUTURA ADEQUADA PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE COSTURA E OUTRAS ATIVIDADES DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL VOLTADAS ÀS MULHERES DO MUNICÍPIO;
- ✓ AMPLIAR O ACESSO DAS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ÀS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DA SEMAS;
- ✓ CONTRIBUIR PARA A AUTONOMIA ECONÔMICA E O FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS SOCIAIS DAS MULHERES ATENDIDAS;
- ✓ IMPLANTAR, POR MEIO DA ENTIDADE SELECIONADA, OFICINAS DE CORTE, COSTURA E CUSTOMIZAÇÃO VOLTADAS A MULHERES ACOMPANHADAS PELA REDE SOCIOASSISTENCIAL MUNICIPAL;
- ✓ ATENDER DIRETAMENTE, NO MÍNIMO, 60 MULHERES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, COM FOCO EM GERAÇÃO DE RENDA E EMPREENDEDORISMO LOCAL;

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (metas, etapas e/ou fases)

item	Etapa/fase	Duração	
		Início	Término
1	Fase preparatória para licitar o objeto	ALR ¹	30
2	Licitação, adjudicação, homologação e demais fases da despesa	30	90
3	Recebimento do objeto e providências relativas à destinação	90	150
4	Avaliação dos cumprimentos das metas estabelecidas, devendo registrar as informações quanto a utilização do bem para apresentação quando da prestação de contas, bem como para fiscalização do Concedente.	150	180

Após liberação de recurso:






6	METAS E ETAPAS	IND.		DATA INICIAL	DATA FINAL	MONITORAMENTO	
		UND	QTD			PRODUTO	INDICADOR EXEC
META FINALISTICA	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO						
	Atendimento a mulheres em situação de vulnerabilidade social por meio de oficinas de capacitação profissional em corte, costura e produção de vestuário	PESSOAS	100			Mulheres capacitadas em ação inicial de projeto continuado	Lista de presença, certificados, relatório da OSC
META 1	Aquisição de bens permanentes para estruturação de oficinas	UND	42			Equipamentos adquiridos e registrados	Comprovação de aquisição e tombamento patrimonial
ETAPA 1.1	Realização de processo licitatório para aquisição dos bens permanentes	UND	01			Processo concluído e fornecedor contratado	Publicação no portal, ata de julgamento e contrato
ETAPA 1.2	Recebimento e conferência dos bens adquiridos.	LOTE	01			Bens recebidos conforme especificações	Termo de recebimento provisório e definitivo
ETAPA 1.3	Tombamento e registro patrimonial dos bens permanentes	UND	01			Bens devidamente registrados no patrimônio público	Número de tombamento e cadastro no sistema
META 2	Seleção de organização da sociedade civil para execução das oficinas	UND	01	ALR	180 DIAS	OSC selecionada e parceria formalizada	Edital, termo de colaboração, termo de cessão
ETAPA 2.1	Realização De Chamamento Público	UND	01			Edital publicado e OSC selecionada	Edital, ata de julgamento e homologação
ETAPA 2.2	Celebração do Termo de Colaboração com a OSC selecionada	UND	01			Parceria formalizada	Termo de Colaboração assinado
ETAPA 2.3	Cessão de uso dos bens à OSC	ATO	01			Termo de cessão de uso formalizado	Termo registrado e bens sob responsabilidade da OSC
META 3	Execução de oficinas de capacitação profissional para mulheres - primeira edição com atendimento a xx mulheres, como etapa inicial de ação continuada	UND	60			Mulheres capacitadas em oficinas produtivas	Lista de presença, certificados, relatório da OSC
ETAPA 3.1	Implantação das oficinas de capacitação profissional.	UND	03			Oficinas realizadas com uso dos equipamentos cedidos	Relatório técnico da OSC e acompanhamento da SEMAS



META QUANTITATIVA		
DESCRIÇÃO	INDICADOR	RESULTADO PRETENDIDO
Realização de oficinas e cursos.	Número de mulheres participantes que se inscreveram no projeto; Percentual de mulheres que concluirão o curso ou capacitação.	O fortalecimento da autonomia das mulheres, a geração de renda, o desenvolvimento de habilidades manuais.
Adquirir 42 equipamentos como máquinas de costuras, mesas e cadeiras, destinadas a estruturação de oficinas de capacitação profissional no município, fortalecendo a rede socioassistencial.	42 material permanente adquiridos	Disponibilização de infraestrutura adequada para realização de oficinas de capacitação, possibilitando a posterior inclusão produtiva de mulheres em situação de vulnerabilidade social.
Atender 100 mulheres em situação de vulnerabilidade.	Número de mulheres atendidas em situação de vulnerabilidade.	Capacitar essas mulheres a desenvolver essas habilidades.
META QUALITATIVA		
DESCRIÇÃO	INDICADOR	RESULTADO PRETENDIDO
✓ Ampliação do acesso das mulheres em situação de pobreza às ações socioassistenciais da SEMAS; ✓ Aperfeiçoar o atendimento e o acompanhamento das mulheres beneficiadas, promovendo maior efetividade nas ações socioassistenciais; ✓ Garantir a gestão eficaz dos recursos e infraestrutura disponibilizados para as oficinas; ✓ Fortalecimento da autonomia econômica, por meio da geração de renda e inclusão produtiva	Relatórios mensais com dados sobre o número de oficinas realizadas, frequência e acompanhamento individual e coletivo das participantes;	Melhoria na eficiência da SEMAS na oferta das oficinas, garantindo maior participação, qualificação e inclusão produtiva das mulheres atendidas. Ampliação do impacto social do projeto, fortalecendo a autonomia econômica e os vínculos sociais das mulheres assistidas.

7	METODOLOGIA
Este projeto tem por prerrogativa a aquisição de máquinas de costura, cadeiras e mesas destinadas à estruturação das oficinas de capacitação profissional promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) de Rio Crespo, com foco no atendimento a mulheres em situação de vulnerabilidade social. A metodologia para a execução desta proposta será dividida nas seguintes fases: 1ª - AQUISIÇÃO DOS BENS PERMANENTES • A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), será responsável pela aquisição dos bens permanentes (máquinas de costura, mesas e cadeiras), com recursos oriundos do convênio estadual, obedecendo aos preceitos da Lei nº 14.133/2021. • Após a aquisição, os bens serão devidamente inventariados e permanecerão sob guarda do ente público até a conclusão do processo de seleção da organização da sociedade civil por CHAMAMENTO PÚBLICO, momento em que serão formalmente cedidos para execução do objeto pactuado. 2ª - PARCERIA COM OSC E EXECUÇÃO DAS OFICINAS • A SEMAS publicará edital de chamamento público, conforme previsto nos artigos 23 e 26 da Lei nº 13.019/2014, para seleção de organização da sociedade civil com experiência comprovada na execução de projetos de inclusão produtiva e qualificação profissional. • Celebrado o Termo de Colaboração, os bens adquiridos serão cedidos à entidade mediante termo de cessão de uso, com cláusulas que assegurem a destinação exclusiva ao objeto pactuado.	



- A entidade será responsável por providenciar o espaço físico adequado e pela execução das oficinas de capacitação, seguindo metodologia participativa e prática, com abordagem centrada no desenvolvimento de habilidades técnicas em corte, costura e produção de vestuário.
- Serão utilizadas estratégias pedagógicas adaptadas à realidade do público-alvo, com foco na emancipação econômica, fortalecimento de vínculos e estímulo ao empreendedorismo.
- As atividades formativas ocorrerão em ciclos, com turmas de até 20 mulheres, abrangendo aspectos técnicos, organizacionais e de incentivo à comercialização dos produtos confeccionados.
- A SEMAS acompanhará, fiscalizará e avaliará a execução da parceria, assegurando conformidade com os objetivos da política de assistência social.



INDICAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA

A sustentabilidade desta proposta está garantida sob duas perspectivas: operacional/financeira e institucional.

1ª - SUSTENTABILIDADE OPERACIONAL E FINANCEIRA:

O Município de Rio Crespo compromete-se a manter, com recursos próprios, todas as condições necessárias para o funcionamento pleno das oficinas de capacitação profissional destinadas às mulheres atendidas pela SEMAS. Isso inclui:

- ✓ Infraestrutura física: Será disponibilizado espaço público adequado, com condições básicas de segurança, iluminação e ventilação, podendo ser o local disponibilizado pela administração municipal ou pela organização da sociedade civil que vier a ser selecionada, por meio de chamamento público, conforme previsto na Lei nº 13.019/2014.
- ✓ Recursos humanos: Disponibilização de servidor(es) ou instrutor(es) da rede municipal para ministrar ou acompanhar as atividades formativas.
- ✓ Manutenção dos equipamentos: Inclusão das máquinas, mesas e cadeiras adquiridas no plano de manutenção preventiva e corretiva da secretaria.
- ✓ Materiais de consumo: Aquisição de tecidos, linhas e outros insumos básicos necessários para o funcionamento das oficinas, conforme disponibilidade orçamentária da pasta.

Esses itens serão previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA) do município, assegurando a continuidade e efetividade das ações no médio e longo prazo.

A permanência dos bens adquiridos como patrimônio público, a continuidade das ações formativas por meio de parcerias com organizações da sociedade civil, e o fortalecimento institucional da rede socioassistencial local.

Os bens permanentes (máquinas de costura, mesas e cadeiras) adquiridos com recursos do convênio serão incorporados ao patrimônio municipal, com controle patrimonial adequado, e permanecerão disponíveis para futuras parcerias e ações de qualificação profissional. Essa característica garante a perenidade do investimento público, possibilitando a reutilização dos equipamentos em ciclos formativos sucessivos, mesmo após a conclusão da parceria inicial.

2ª - SUSTENTABILIDADE INSTITUCIONAL E SOCIAL:

A aquisição dos equipamentos irá fortalecer a capacidade da SEMAS de promover qualificação profissional, inclusão produtiva e autonomia econômica para mulheres em situação de vulnerabilidade social. Isso contribui diretamente para o enfrentamento da pobreza e para o rompimento de ciclos de dependência social, com impacto positivo na realidade local.

As oficinas permanentes também reforçam o papel da política de assistência social como promotora de cidadania e de oportunidades reais, ampliando o alcance da rede socioassistencial do município. Dessa forma, o investimento não se limita à aquisição de bens, mas representa um avanço institucional duradouro na construção de políticas públicas voltadas à equidade, dignidade e emancipação.

Por fim, espera-se que os resultados alcançados pelas mulheres participantes gerem efeitos multiplicadores, por meio da criação de grupos produtivos, associações ou iniciativas de empreendedorismo individual ou coletivo, contribuindo para a autonomia econômica das beneficiárias e a redução da vulnerabilidade social no território.

Local: RUA ERMELINDO MILANI, Nº 1040.

Bairro: SETOR 01, RIO CRÊSPO/RO.

CEP: 76.863-000

CNPJ: 63.761.977/0001-41



9 PLANO DE APLICAÇÃO - NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)	CONCEDENTE	PROPONENTE
44.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 102.780,52	R\$ 100.000,00	R\$ 2.780,52

10 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE					
Parcela Única	1º Repasse	2º Repasse	3º Repasse	4º Repasse	5º Repasse
R\$ 100.000,00					
PROPONENTE					
Parcela Única	1º Repasse	2º Repasse	3º Repasse	4º Repasse	5º Repasse
R\$ 2.780,52					

11 PESQUISAS DE PREÇOS²

FORNECEDOR 01	FORNECEDOR 02	FORNECEDOR 03
DADOS GERAIS RAZÃO SOCIAL: MAQUIO COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA CNPJ: 25.145.593/0001-05 ENDEREÇO: Rua Dom Pedro II, 492, Loja 3 B, Glória, Vila Velha-ES.	DADOS GERAIS RAZÃO SOCIAL: OPEN TEX COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA CNPJ: 50.698.567/0001-51 ENDEREÇO: R. DOS ITALIANOS, 825, SALA 1, BOM RETIRO, SÃO PAULO-SP.	DADOS GERAIS RAZÃO SOCIAL: LC MAQUINAS LTDA CNPJ: 48.892.631/0001-99 ENDEREÇO: Travessa do Imperador, 340, SALA A - Pérola - PR.
Item 1: MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL TIPO OVERLOCK: Máquina de costura industrial overlock direct drive - indicada para confecção especialmente em malhas e tecidos planos e nas etapas de preparação, acabamento ou fechamento das peças. Utilizada em praticamente todos os segmentos de costura em roupas, em tecidos leves e médios. Compatível com tecidos pesados, adquirindo a parte o kit de chapa e calcador. Motor: direct drive, potência: 550w tensão 110v - velocidade máxima: 6.000 rpm bitola: média, largura do chuleado: 04 mm comprimento do ponto: 0,5 a 3,8 mm, número de agulhas 1 tipo de agulha: dex27 número de fios: 03 número de loopers: 02 altura do calcador: 5,5 mm lubrificação: automática mesa personalizada com rodinhas e acessórios. Quantitativo: 05 Valor unit.: 3.299,00 Valor total: 16.495,00	Item 1: MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL TIPO OVERLOCK: Máquina de costura industrial overlock direct drive - indicada para confecção especialmente em malhas e tecidos planos e nas etapas de preparação, acabamento ou fechamento das peças. Utilizada em praticamente todos os segmentos de costura em roupas, em tecidos leves e médios. Compatível com tecidos pesados, adquirindo a parte o kit de chapa e calcador. Motor: direct drive, potência: 550w tensão 110v - velocidade máxima: 6.000 rpm bitola: média, largura do chuleado: 04 mm comprimento do ponto: 0,5 a 3,8 mm, número de agulhas 1 tipo de agulha: dex27 número de fios: 03 número de loopers: 02 altura do calcador: 5,5 mm lubrificação: automática mesa personalizada com rodinhas e acessórios. Quantitativo: 05 Valor unit.: 3.766,00 Valor total: 18.830,00	Item 1: MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL TIPO OVERLOCK: Máquina de costura industrial overlock direct drive - indicada para confecção especialmente em malhas e tecidos planos e nas etapas de preparação, acabamento ou fechamento das peças. Utilizada em praticamente todos os segmentos de costura em roupas, em tecidos leves e médios. Compatível com tecidos pesados, adquirindo a parte o kit de chapa e calcador. Motor: direct drive, potência: 550w tensão 110v - velocidade máxima: 6.000 rpm bitola: média, largura do chuleado: 04 mm comprimento do ponto: 0,5 a 3,8 mm, número de agulhas 1 tipo de agulha: dex27 número de fios: 03 número de loopers: 02 altura do calcador: 5,5 mm lubrificação: automática mesa personalizada com rodinhas e acessórios. Quantitativo: 05 Valor unit.: 3.840,00 Valor total: 19.200,00
FORNECEDOR 01	FORNECEDOR 02	FORNECEDOR 03

Portal Banco de Preços.

D: 122984 e CRC: 3CEA7CCE



DADOS GERAIS RAZÃO SOCIAL: FRANCA MAQUINAS LTDA CNPJ: 37.401.359/0001-80 ENDEREÇO: AV. SÃO LUIS, REI DI FRANCA, SALA 17.200, TURU, SÃO LUIS - MA.	DADOS GERAIS RAZÃO SOCIAL: SUN SPECIAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA CNPJ: 05.013.910/0004-75 ENDEREÇO: RODOVIA BR 101, 9245 Cidade Nova, Itajaí/SC	DADOS GERAIS RAZÃO SOCIAL: OPEN TEX COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA CNPJ: 50.698.567/0001-51 ENDEREÇO: RUA DOS BARIRIS, 363, SALA 01, NOSSA SENHORA APARECIDA PASSOS-MG.
Item 2: MÁQUINA COSTURA INDUSTRIAL TIPO GALONEIRA: Máquina costura industrial aplicação: industrial, tipo: 03 agulhas, 05 fios com trançador, função: galoneira, tensão alimentação: 110 v, tipo de gabinete: mesa com estante em aço e tampo de madeira com aca, características adicionais: com led, motor direct drive acoplado ao cabeçote. Quantitativo: 03 Valor unit.: 3.970,00 Valor total: 11.910,00	Item 2: MÁQUINA COSTURA INDUSTRIAL TIPO GALONEIRA: Máquina costura industrial aplicação: industrial, tipo: 03 agulhas, 05 fios com trançador, função: galoneira, tensão alimentação: 110 v, tipo de gabinete: mesa com estante em aço e tampo de madeira com aca, características adicionais: com led, motor direct drive acoplado ao cabeçote. Quantitativo: 03 Valor unit.: 3.573,98 Valor total: 10.721,94	Item 2: MÁQUINA COSTURA INDUSTRIAL TIPO GALONEIRA: Máquina costura industrial aplicação: industrial, tipo: 03 agulhas, 05 fios com trançador, função: galoneira, tensão alimentação: 110 v, tipo de gabinete: mesa com estante em aço e tampo de madeira com aca, características adicionais: com led, motor direct drive acoplado ao cabeçote. Quantitativo: 03 Valor unit.: 3.804,69 Valor total: 11.414,07
FORNECEDOR 01	FORNECEDOR 02	FORNECEDOR 03
DADOS GERAIS RAZÃO SOCIAL: JAVA WR LTDA CNPJ: 48.228.818/0001-92 ENDEREÇO: Rua Carlos Luiz, 380, Dom Bosco Vália Redonda-RJ.	DADOS GERAIS RAZÃO SOCIAL: FRANCA MAQUINAS LTDA CNPJ: 37.401.359/0001-80 ENDEREÇO: Rua Presidente Castelo, Branco, 61, Centro, Pérola-PR.	DADOS GERAIS RAZÃO SOCIAL: FRANCA MAQUINAS LTDA CNPJ: 37.401.359/0001-80 ENDEREÇO: Rua Presidente Castelo, Branco, 61, Centro, Pérola-PR.
Item 3: MÁQUINA COSTURA RETA INDUSTRIAL: Máquina costura tecido, aplicação uso industrial, tipo looper: cego; agulhas:dbx1 e epx12, função costura reta, tensão alimentação 110/220 v, características adicionais altura calcador: 800mm; comprimento do ponto: 8mm, tipo ponto picado, tipo gabinete mesa fórmica, pé de ferro e motor acoplado aocab e Quantitativo: 13 Valor unit.: 4.952,85 Valor total: 64.387,05	Item 3: MÁQUINA COSTURA RETA INDUSTRIAL: Máquina costura tecido, aplicação uso industrial, tipo looper: cego; agulhas:dbx1 e epx12, função costura reta, tensão alimentação 110/220 v, características adicionais altura calcador: 800mm; comprimento do ponto: 8mm, tipo ponto picado, tipo gabinete mesa fórmica, pé de ferro e motor acoplado aocab e Quantitativo: 13 Valor unit.: 4.250,00 Valor total: 55.250,00	Item 3: MÁQUINA COSTURA RETA INDUSTRIAL: Máquina costura tecido, aplicação uso industrial, tipo looper: cego; agulhas:dbx1 e epx12, função costura reta, tensão alimentação 110/220 v, características adicionais altura calcador: 800mm; comprimento do ponto: 8mm, tipo ponto picado, tipo gabinete mesa fórmica, pé de ferro e motor acoplado aocab e Quantitativo: 13 Valor unit.: 3.400,00 Valor total: 44.200,00
FORNECEDOR 01	FORNECEDOR 02	FORNECEDOR 03
DADOS GERAIS RAZÃO SOCIAL: TAIMAPA MOVEIS PLANTIADOS LTDA CNPJ: 44.695.686/0001-58 ENDEREÇO: Rua Raul Seixas, 465, Renascer, Cabedelo-PB.	DADOS GERAIS RAZÃO SOCIAL: TOTAL PARTICIPACOES COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ: 08.095.486/0001-09 ENDEREÇO: Rua waldemar sita, 745, Bairro: Jardim Souza Queiroz, Santa Bárbara d'Oeste-SP.	DADOS GERAIS RAZÃO SOCIAL: LC MAQUINAS LTDA CNPJ: 48.892.631/0001-99 ENDEREÇO: Travessa do Imperador, 340, SALA A - Pérola - PR.
Item 4: MESA DE CORTE: metálica apoio, material tubos e chapas de aço, formato retangular, espessura chapa tampo 19 mm, largura 150 cm, comprimento 200 cm, características adicionais prateleira inferior em mdf revestida em fórmica, uso para corte para tecidos e similares. Quantitativo: 03	Item 4: MESA DE CORTE: Mesa de corte metálica apoio, material tubos e chapas de aço, formato retangular, espessura chapa tampo 19 mm, largura 150 cm, comprimento 200 cm, características adicionais prateleira inferior em mdf revestida em fórmica, uso para corte para tecidos e similares. Quantitativo: 03	Item 4: MESA DE CORTE: Mesa de corte metálica apoio, material tubos e chapas de aço, formato retangular, espessura chapa tampo 19 mm, largura 150 cm, comprimento 200 cm, características adicionais prateleira inferior em mdf revestida em fórmica, uso para corte para tecidos e similares. Quantitativo: 03



Valor unit.: 3.262,50 Valor total: 9.787,5	Valor unit.: 3.800,00 Valor total: 11.400,00	Valor unit.: 3.455,00 Valor total: 10.365,00
FORNECEDOR 01	FORNECEDOR 02	FORNECEDOR 03
DADOS GERAIS RAZÃO SOCIAL: WALTER NETO LIAMBO CNPJ: 04.492.654/0001-30 ENDEREÇO: AV MARIPA, 545, SALA 1, CENTRO, MARECHAL CANDIDO RONDON- PR.	DADOS GERAIS RAZÃO SOCIAL: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA CNPJ: 17.238.558/0001-02 ENDEREÇO: R ARY BARROSO, 206 - GARANHUNS/PE	DADOS GERAIS RAZÃO SOCIAL: D R EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA CNPJ: 23.276.468/0001-09 ENDEREÇO: AV PRESIDENTE KENNEDY, 357, QUADRA 01 LOTE 15, LEONOR LINA DA LUZ, JARAGUA-GO.
Item 5: CADEIRA preta de escritório giratória 360º tipo executiva com as características mínimas de: espuma injetada de 45 revestido em couro ecológico com costura; base back system ergonômica nr17 c/ regulagem de altura e inclinação do encosto; aranha em aço; rodízios em nylon; braço modelo digitador c/ regulagem de altura em propileno; dimensão do assento mínimo de 0,47 em x 0,45 em, e do encosto mínimo de 0,43 em x 0,50 em, altura mínima do chão até o assento de 42 cm e máximo de 50 cm; capacidade mínima de 120 kg, deverá ser entregue e montado, garantia mínima de 12 meses. Quantitativo: 18 Valor unit.: 448,00 Valor total: 8.064,00	Item 5: CADEIRA preta de escritório giratória 360º tipo executiva com as características mínimas de: espuma injetada de 45 revestido em couro ecológico com costura; base back system ergonômica nr17 c/ regulagem de altura e inclinação do encosto; aranha em aço; rodízios em nylon; braço modelo digitador c/ regulagem de altura em propileno; dimensão do assento mínimo de 0,47 em x 0,45 em, e do encosto mínimo de 0,43 em x 0,50 em, Altura mínima do chão até o assento de 42 cm e máximo de 50 cm; capacidade mínima de 120 kg, deverá ser entregue e montado, garantia mínima de 12 meses. Quantitativo: 18 Valor unit.: 450,00 Valor total: 8.100,00	Item 5: CADEIRA preta de escritório giratória 360º tipo executiva com as características mínimas de: espuma injetada de 45 revestido em couro ecológico com costura; base back system ergonômica nr17 c/ regulagem de altura e inclinação do encosto; aranha em aço; rodízios em nylon; braço modelo digitador c/ regulagem de altura em propileno; dimensão do assento mínimo de 0,47 em x 0,45 em, e do encosto mínimo de 0,43 em x 0,50 em, Altura mínima do chão até o assento de 42 cm e máximo de 50 cm; capacidade mínima de 120 kg, deverá ser entregue e montado, garantia mínima de 12 meses. Quantitativo: 18 Valor unit.: 456,50 Valor total: 8.217,00
VALOR TOTAL: R\$ 102.780,52		

12

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal desta organização, declaro para fins de prova junto a todos os órgãos públicos municipais, estaduais e federais, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer Órgão ou Entidade da administração pública Estadual, Municipal e Federal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Governo Federal, na forma deste plano de trabalho.

EDER DA SILVA
Prefeito

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Procuradoria Geral do Estado - PGE
Procuradoria Setorial da SEAS - PGE-SEAS

Termo de Convênio nº 482/2025/PGE-SEAS

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.317.468/0001-89, com sede na Rua Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira Edifício Pacaás Novos, 6º Andar, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, neste ato representado pelo Diretor Administrativo Financeiro ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA, Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição 198.

CONVENIENTE: **MUNICÍPIO DE RIO CRESPO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 63.761.977/0001-41, situado na Rua Ermelindo Milani, Nº 1040, Setor 01, CEP 76.863-000, Município de Rio Crespo/RO, neste ato representado por seu atual Prefeito Municipal, o Sr. **EDER DA SILVA**, inscrito no CPF/MF nº ***.164.002-**, de acordo com a representação que lhe é outorgada id. 0062454453.

Considerando que os Ordenadores de Despesas que assinam o presente termo reconhecem como originais ou fiéis aos originais os documentos juntados no processo administrativo nº 0005.003150/2025-91, que deu origem à realização do presente Convênio, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público;

Celebram o presente CONVÊNIO, o qual se regerá pelas disposições do Decreto Estadual nº 26.165, de 24 de junho de 2021 e do Decreto nº 24.041, de 8 de julho de 2019, seguindo a orientação contida no Parecer da Procuradoria 0065911458e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº 0005.003150/2025-91, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste Convênio é o estabelecimento de regime de cooperação, entre CONVENIENTE e CONCEDENTE, na execução do projeto constante do Plano de Trabalho ID 0064197544, aprovado pela Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, por meio do Ato nº 155/2025/SEAS-GFC 0065828542, do Procedimento Administrativo já identificado, que, para todos os efeitos, é parte integrante deste instrumento, conforme descrição sucinta abaixo:



ID: 122984 e CRC: 3CEA7CCE

10/11/2025, 10:05

Aquisição de equipamentos permanentes (máquinas de costura, mesas e cadeiras) para estruturar oficinas de capacitação profissional destinadas a mulheres em situação de vulnerabilidade social, conforme descrição apresentada no Plano de Trabalho de ID 0064197544 e demais instrumentos dos autos.

§ 1º. São vedados com recursos deste Convênio:

1. A realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
2. O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;
3. O aditamento com alteração do objeto ou das metas;
4. A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
5. A realização de despesas em data **anterior ou posterior** à vigência deste Convênio com recursos do mesmo; e
6. Realizar o pagamento de despesa **sem antes exigir a emissão de nota fiscal**.

§ 2º. Os recursos deste Convênio só poderão ser repassados ao CONVENIENTE para atender a itens ou quantitativos que não façam parte de outro ajuste que esta pessoa jurídica tenha firmado para execução de objeto idêntico ao descrito na cláusula primeira, inclusive com outro poder, o que deverá ser fiscalizado pela SECRETARIA DE ESTADO.

§ 3º. Para liberação dos recursos previstos na cláusula terceira é necessária a abertura de conta bancária específica para este Convênio, cabendo ao CONVENIENTE a sua comprovação, bem como a obrigação de manter e movimentar os valores repassados pela CONCEDENTE, observado, ainda, o disposto no parágrafo primeiro da cláusula quarta deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor global do ajuste é R\$ 102.780,52 (cento e dois mil setecentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos), devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a Cláusula Primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pela SEAS.

§ 1º. A participação financeira da CONCEDENTE será no importe de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

§ 2º. A contrapartida do Conveniente será de R\$ 2.780,52 (dois mil setecentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos), conforme documentos anexos aos autos administrativos, e no uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, para execução deste Convênio, e no gerenciamento dos recursos da CONCEDENTE, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.



DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas da CONCEDENTE decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: Programa Trabalho: 08 244 2162 2073 207301 – Elemento de Despesa: 33.40.42.01 – Fonte de Recurso: 1.500.0.07007, conforme Nota de Empenho de ID. 0065884089.

Parágrafo único. Os recursos serão liberados conforme definido no Plano de Trabalho, salvo se o CONVENIENTE incorrer em quaisquer das hipóteses de vedação legal, tal como a irregularidade fiscal, ainda que tal fato seja anterior à celebração da avença.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA QUARTA - Os recursos previstos na cláusula antecedente não poderão ser repassados ao CONVENIENTE sem que faça comprovação válida e tempestiva de toda a regularidade fiscal, bem como a regularidade das obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados.

§ 1º. Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.

§ 2º. Havendo contrapartida em recursos financeiros, deverá o valor correspondente ser depositado antes pelo CONVENIENTE, na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela CONCEDENTE.

§ 3º. A comprovação de quitação das obrigações ajustadas em Convênios anteriores se dá pela comprovação de que não está inadimplente perante o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e de que não está inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados – CADIN, se houverem recursos pertencentes à União; bem como a comprovação de que não está inadimplente perante o SIAFEM.

§ 4º. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pelo CONVENIENTE, e sua aprovação.

§ 5º. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, bem como em fundo de aplicação financeira a curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores, contanto que em todos estes casos não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuados e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Convênio.

DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA - Na execução das despesas deste Convênio, o CONVENIENTE deverá seguir o



estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo da utilização do pregão eletrônico, buscando sempre a otimização das compras e a execução dos serviços, em prestígio a moralidade, impessoalidade, economicidade, qualidade e eficiência, observado os valores, estado e especificações apresentados no Plano de Trabalho e em seus complementos.

Parágrafo único. A CONCEDENTE não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Convênio.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - Fica assegurada ao Estado a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo, por 5 (cinco) anos, contados da aquisição efetiva do bem, examinar e constatar *in loco* a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados, observadas as disposições previstas na Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB e Portaria nº 675/2020/SEAS-GAB, de 23 de novembro de 2020.

DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

CLÁUSULA SÉTIMA - Para a consecução dos objetivos definidos na cláusula primeira os participantes se comprometem e aceitam as seguintes atribuições e responsabilidades, de acordo com o previsto no art. 8 do Decreto Estadual nº 26.165/2021.

§ 1º. A CONCEDENTE:

1. Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda, na forma estabelecida na legislação pertinente;
2. Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando comissão de servidores, por 5 (cinco) anos;
3. Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;
4. Encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial.

§ 2º. O CONVENIENTE:

1. Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;
2. Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de cinco anos, contados da aprovação das contas do gestor da CONCEDENTE pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;
3. Propiciar aos técnicos da CONCEDENTE o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;
4. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus



tributários ou extraordinários que incidam sobre ele;

5. Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente, mencionada neste Convênio;
6. Exigir caso a caso a nota fiscal nos serviços e compras efetuados de terceiros, sendo vedado efetuar pagamento sem o atendimento dessa condição;
7. Indicar por escrito se há outros convênios ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;
8. Exigir que conste na nota fiscal e/ou recibo do vendedor, referência a este Convênio;
9. Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir do término da execução do convênio;
10. Restituir os valores repassados pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto deste Convênio.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA - Este Convênio terá sua vigência por **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de liberação dos recursos, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

§ 1º. Havendo pagamento parcelado dos recursos, a vigência do Convênio passará a contar a partir da liberação da 1ª parcela, independentemente do valor liberado.

§ 2º. Encerrado o prazo para a execução, o CONVENIENTE tem até 60 (sessenta) dias para a prestação de contas final quanto aos recursos por ela recebidos.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA NONA - O instrumento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, mormente aquelas previstas no Decreto nº 26.165/21, sendo vedado:

1. realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
2. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal do Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
3. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
4. realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
5. efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
6. realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo concedente e, desde que os prazos para



pagamento e percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

7. transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas ao atendimento pré-escolar;
8. realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho; e
9. pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA DÉCIMA - O CONVENIENTE deverá realizar a prestação de contas dos recursos recebidos, após a conclusão de cada uma das etapas previstas no Plano de Trabalho e ao final, dentro do prazo previsto na cláusula oitava.

§ 1º. A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pela CONCEDENTE, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:

1. Técnico - quanto à execução física e atendimento dos objetivos do Convênio;
2. Financeiro - quanto à correta e regular aplicação dos recursos do Convênio.

§ 2º. A prestação de contas, nos termos dos artigos 22 a 27 do Decreto nº 26.165/2021, deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, naquilo que couber:

1. Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
2. Cópia do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;
3. Plano de Trabalho na forma estabelecida na legislação pertinente;
4. Relatório de execução físico/financeiro;
5. Relação dos pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;
6. Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso, e os saldos;
7. Extrato bancário integral da conta-corrente;
8. Relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do Estado;
9. Termos de recebimento provisório e definitivo, quando se tratar de obra de engenharia;
10. Cotações de preços empregadas, para as aquisições dos bens e realização dos serviços;
11. Cópia das faturas, notas fiscais, recibos de pagamentos, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo



autenticado;

12. Conciliação bancária;
13. Comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
14. Toda a documentação referente às compras e serviços;
15. Cópia do termo de aceitação definitiva de obras, quando o Convênio almejar a execução de obra ou serviço de engenharia;
16. Cópia do cronograma físico - financeiro;
17. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela CONCEDENTE;

§ 3º. A **contrapartida** do CONVENIENTE será demonstrada no relatório de execução físico-financeira, bem como na prestação de contas.

DA DENÚNCIA E RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

§ 1º. Constituem motivos de rescisão, nos termos do art. 28 do Decreto nº 26.165/2021, a constatação das seguintes situações:

1. o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
2. a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
3. a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial; e
4. a ocorrência da inexecução financeira.

§ 2º. A rescisão do instrumento, quando resultar em dano ao erário, enseja a necessidade de encaminhamento dos Autos, devidamente instruídos à Procuradoria-Geral do Estado, para fins de ajuizamento da ação de ressarcimento, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos.

§ 3º. Em caso de denúncia ou rescisão, o CONVENIENTE devolverá imediatamente os valores restantes, na forma prevista neste instrumento.

DA PROPRIEDADE DOS BENS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Nos termos da Lei Estadual nº 5.024/2021 e art. 33 do Decreto nº 26.165/2021, os participantes ficam obrigados a observar o seguinte:



ID: 122984 e CRC: 3CEA7CCE

1. Todo bem que tenha sido produzido, construído ou adquirido com os recursos provenientes do presente CONVÊNIO fará parte integrante do acervo patrimonial do CONVENIENTE (MUNICÍPIO), devendo ser tombado mediante aposição de plaquetas numéricas de identificação específica;
2. O uso do bem ou equipamento só é permitido para os fins definidos no Plano de Trabalho aprovado pela autoridade competente, respondendo o CONVENIENTE exclusivamente pela conservação e manutenções preventivas e corretivas dos mesmos, bem como por eventuais perdas e danos, salvo por fato resultante de caso fortuito ou força maior;
3. As despesas decorrentes de pagamento de manutenção, reparos e quaisquer outras necessárias ao uso do bem ou equipamento ocorrerão por conta do CONVENIENTE.
4. Os bens que estejam sob titularidade da concedente passarão automaticamente a titularidade da conveniente quando já houver mais de cinco anos do convênio ou outro termo congênere ou quando já tiver prestação de contas homologadas, devendo a respectiva unidade administrativa dar baixa do patrimônio nos sistemas estaduais e informar a contabilidade estadual para fins de ajuste no inventário.

DA RESTITUIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O CONVENIENTE se compromete a restituir os valores repassados pela CONCEDENTE, nos casos previstos neste instrumento e no Decreto nº 26.165/2021, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto deste Convênio.

§ 1º. Não havendo qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora e, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas por decorrência das aplicações financeiras realizadas.

§ 2º. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade CONCEDENTE.

§ 3º. A devolução será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da CONCEDENTE e do CONVENIENTE, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.



DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Após as assinaturas neste Convênio, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

§ 1º. Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Convênio, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado, a qual, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 620/2011, compete vistar o ajuste.



Documento assinado eletronicamente por **EDER DA SILVA, Usuário Externo**, em 10/11/2025, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0066255853** e o código CRC **3C1C1DE0**.

Referência: Caso responda este Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0005.003150/2025-91

SEI nº 0066255853



ID: 122984 e CRC: 3CEA7CCF

10/11/2025, 10:05



Município de Rio Crespo

63.761.977/0001-41

Av. Joaquim Pedro Sobrinho

www.riocrespo.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	PLANO E TERMO - PJ 013	23/01/2026
ID: 122984	Processo	Documento
CRC: 3CEA7CCE		
Processo: 58-1/2026		
Usuário: ANGELICA SILVA GASPAR		
Criação: 23/01/2026 10:43:19	Finalização: 23/01/2026 10:47:16	
MD5: AE07A867A791D9C05FB9D55011EDC621		
SHA256: 90E432C6FA9F69ABDBCA2ED454B3DAB79442AF1DC70ED097EB72FE0A3B9B526C		
Sumula/Objeto:		
PLANO DE TRABALHO E TERMO DE CONVÊNIO PARA PROJETO Nº 013		

INTERESSADOS

EDSON DA APARECIDA DIAS

23/01/2026 10:43:19

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI

23/01/2026 10:43:19

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.riocrespo.ro.gov.br informando o ID 122984 e o CRC 3CEA7CCE.